

## INFORMATIVO TÉCNICO

Tema: Reforma Tributária – Transição dos 7 anos e o enfoque no dia a dia das empresas

Data: 15/01/2026

### 1. Introdução

A Reforma Tributária promove uma profunda mudança no sistema de tributação sobre o consumo no Brasil, com a substituição gradual de diversos tributos pelo IBS e pela CBS. Para garantir uma transição organizada, foi estabelecido um cronograma escalonado entre os anos de 2026 e 2033. Este informativo apresenta os principais marcos desse período de transição e destaca os impactos práticos e as providências necessárias no dia a dia das empresas, com foco especial no ano de 2026.

### 2. Transição da Reforma Tributária

A transição da reforma será realizada ao longo de sete anos (de 2026 a 2033) e, em cada ano, haverá mudanças até que, ao final do período, o novo regime entrar plenamente em vigor.

O ano de 2026 será destinado a testes e calibragem. Nesse período, as empresas deverão informar em seus documentos fiscais, o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e o CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) nas alíquotas de 0,1% e 0,9%, respectivamente. Os impostos citados serão apenas informados, não havendo recolhimento.

Em 2027, o PIS e COFINS serão extintos e substituídos pelo CBS que passará a ter sua alíquota cheia (alíquota final depende de regulamentação futura). O IBS permanecerá com alíquota simbólica de 0,1%. Nesse ano, o IPI será reduzido a zero (com algumas exceções, como os produtos fabricados na Zona Franca de Manaus) e o Imposto Seletivo (IS) passará a ser cobrado (com alíquota a ser definida por regulamentação futura).

O ano de 2028 será de consolidação inicial do novo modelo, mantendo-se as mesmas diretrizes estabelecidas em 2027.

A partir de 2029, inicia-se a transição dos tributos estaduais e municipais (ICMS e ISS) para o IBS, com redução anual e progressiva das alíquotas desses tributos antigos e aumento do peso do IBS no total:

Ano	ICMS e ISS no sistema atual	IBS no novo modelo
2029	90%	10%
2030	80%	20%
2031	70%	30%
2032	60%	40%

Em 2033, encerra-se o período de transição, e o novo sistema entra e pleno vigor, passando a vigorar o modelo IVA (Imposto Sobre Valor Agregado), em substituição ao sistema anterior.

### **3. Enfoque no dia a dia das empresas**

A Reforma Tributária é um tema complexo e muitas definições ainda não foram regulamentadas. Não serão tratados, neste momento, os aspectos compreendidos entre 2027 e 2033, por se tratarem de cenários futuros que dependem de ações a serem adotadas no ano de 2026. Dessa forma, o enfoque deste informativo está direcionado às providências que a empresa deve adotar neste exercício e às informações disponíveis até o presente momento.

Primeiramente, o aspecto mais relevante é a adequação dos documentos fiscais para inclusão dos campos de IBS e CBS, garantindo a conformidade com as novas obrigações acessórias. Apesar de o artigo 3º do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22 de dezembro de 2025, estabelecer que não haverá penalidade pela ausência do registro desses campos até 1º de abril de 2026, é recomendável alinhar previamente com os sistemas emissores de notas fiscais para realizar as adequações antes desse prazo.

Considerando que a Reforma Tributária será integralmente estruturada com base nos documentos fiscais, torna-se essencial a realização de um trabalho de parametrização dos produtos, especialmente no que se refere à correta classificação fiscal, a fim de verificar se cada item está enquadrado com a tributação adequada. Em seguida, deve ser realizada a parametrização desses produtos em relação aos campos de IBS e CBS.

Após a conclusão dessas etapas, já será possível acompanhar a apuração assistida da empresa por meio do programa beta do Portal Nacional de Tributação de Bens e Serviços, disponível em: <https://consumo.tributos.gov.br/>. Com os documentos fiscais de saída devidamente ajustados e a validação das informações na apuração assistida, ainda no ano de 2026, será possível avançar para a análise dos créditos, visando à verificação do resultado final, seja saldo a pagar ou a restituir.

### **4. Conclusão**

Apesar de a Reforma Tributária ainda depender de definições para os próximos anos da transição, o exercício de 2026 já impõe às empresas a necessidade de adequações imediatas, especialmente quanto à correta configuração dos documentos fiscais, à parametrização dos produtos e à adaptação dos sistemas de emissão e apuração. A observância dessas providências desde o início do período de transição é fundamental para assegurar a conformidade com as novas obrigações acessórias, reduzir riscos operacionais e possibilitar uma avaliação mais precisa dos impactos do novo modelo tributário ao longo dos anos seguintes.